

**COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO:  
RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO PARA FINS  
PREVIDENCIÁRIOS <sup>1</sup>**

Mariane Montagna<sup>2</sup>  
Nilso Paulo da Silva<sup>3</sup>

O presente trabalho visa abordar a competência da Justiça do Trabalho dando ênfase na competência relacionada ao reconhecimento de vínculo empregatício para fins previdenciários. Ademais, no que tange a análise da competência da Justiça do Trabalho, ela poderá ser dividida em quatro partes, ou seja, a competência em relação à matéria, às pessoas, ao lugar e por fim, a competência funcional, sendo certo que o foco do presente trabalho é a análise prévia da competência material da Justiça do Trabalho, que está elencada na redação do artigo 114 da Constituição Federal, que traz em seus incisos todas as matérias que poderão ser discutidas em ações perante a referida Justiça. O problema de pesquisa abordado refere-se a competência da Justiça do Trabalho nas ações declaratórias de reconhecimento de vínculo empregatício para fins previdenciários, onde busca-se enfatizar a importância das sentenças proferidas pela referida Justiça, que servem como início de prova material junto a Previdência Social para comprovação de tempo de serviço. O atual problema do tema é basicamente a interpretação adotada pelas diversas autoridades judiciais, as quais divergem em entendimentos positivos e negativos sobre o mesmo conteúdo. No que tange ao objetivo geral, serão analisados entendimentos favoráveis e desfavoráveis a cerca da referida competência. Já em relação ao método de pesquisa será utilizado método hipotético-dedutivo, traçando as hipóteses de decisões existentes no caso concreto e buscando chegar a real importância do reconhecimento de vínculo empregatício para fins previdenciários. Por fim, conclui-se que o direito ao reconhecimento de vínculo empregatício é de grande relevância social, pois é através dele que se consegue comprovar tempo de serviço que serve como início de prova material para a Previdência Social. Neste sentido, negar o reconhecimento de vínculo empregatício é o mesmo que impossibilitar o acesso a justiça aos cidadãos, o que não pode ocorrer, pois, impossibilitar o acesso a justiça é forma de ferir direito fundamental.

**Palavras-chaves:** competência, Justiça do Trabalho, reconhecimento de vínculo, Previdência Social.

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no VII Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.

<sup>2</sup> Acadêmico do 8º Período do Curso de Direito da FACNOPAR. marianemontagna@hotmail.com.

<sup>3</sup> Professor da Facnopar. Orientador do projeto de artigo científico para conclusão do curso.